



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Teofilândia

1

Quarta-feira • 5 de Maio de 2021 • Ano • Nº 2510

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Teofilândia publica:

- **Termo de Rescisão Unilateral do Contrato Nº 080/2021.**

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Contratos



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE TEOFILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Praça Jose Luis Ramos, nº 84, Centro – Teofilândia – BA – CEP 48.770.000
CNPJ 17.773.869/0001-71 Tel. (75) 3268 - 2735

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 080/2021

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de um lado o **MUNICÍPIO DE TEOFILÂNDIA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 13.845.466/0001-30 com sede na Praça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro, Teofilândia/BA, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Higo Moura Medeiros, brasileiro, maior, portador do RG nº 09501023 85, expedida pelo SSP/BA, e inscrito no CPF 005.390.835-00, residente e domiciliado na Tv. 02, Rua José Clemente, nº 10 – Centro – Teofilândia - BA e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TEOFILÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro, na Cidade de Teofilândia, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 17.773.869/0001-71, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social o Sr. Isaias de Oliveira, brasileiro, maior, capaz, casado, residente e domiciliado na 2ª Travessa José Clemente, s/nº - Teofilândia – BA – CEP 48.770.000, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a pessoa física Sr. Jair Oliveira Silva, inscrito no CPF 970.927.975-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolve rescindir unilateralmente o contrato em epigrafe, cujo objeto é locação de imóvel para funcionamento de um aluguel social, com vigência até 31/12/2021, nos Termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes firmaram entre si, em 08/02/2021, o contrato nº 080/2021, para atender as necessidades de funcionamento de um aluguel social, para atender a família da Sra. Maria Vanderléa Alves dos Santos, portadora do RG 1504601637 e CPF 04353258508, pautado no relatório social anexo ao processo de dispensa de licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – Tendo em vista o falecimento do locador em 20/03/2021, comprovado pela certidão e atestado de óbitos anexos, e o interesse público de alta relevância e amplo conhecimento da população, resolve de forma **UNILATERAL**, rescindir o citado contrato nesta data, com base no Art. 79, I a VIII, combinado com o Art. 78, inciso XII da Lei Federal nº 8.666/93 previsto na cláusula 10ª do contrato e do processo administrativo nº 0130/2021, sem que assista às partes qualquer direito a indenização, dando-se, reciprocamente, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamar em função do contrato ora rescindido, a qualquer tempo, seja a que título for.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica eleito o foro da Comarca em Teofilândia/BA, para dirimir eventual litígio oriundo da presente rescisão.

Assim, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Teofilândia BA, 09 de Abril de 2021

HIGO MOURA MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA - Locatário

ISAIAS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Locador

Testemunhas.

1. _____;
CPF

2. _____.
CPF